



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2019/PROBIO

Dispõe sobre a solicitação de vagas nos processos seletivos do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PROBIO)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a solicitação de vagas para as seleções do curso de mestrado acadêmico em Biotecnologia;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Relatório de Avaliação do programa pela CAPES no Biênio 2013-2016;

CONSIDERANDO as discussões por Comissão instituída para deliberar sobre as referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os(as) docentes do PROBIO deverão ofertar vagas em todos os processos seletivos do programa.

Art. 2º Cada docente poderá solicitar, no máximo, 2 (duas) vagas em cada processo seletivo.

Art. 3º Os(as) docentes que tiverem 4 (quatro) orientandos(as) concomitantes, a qualquer tempo, não poderão solicitar novas vagas.

Parágrafo Único. Após as defesas de dissertações de seus orientandos(as), os(as) docentes poderão solicitar vagas no processo seletivo seguinte, respeitando o teto de 4 orientandos(as) concomitantes.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pelo Colegiado do PROBIO
na reunião de 04/04/2019

Profa Dra Brancilene Santos de Araujo
Coordenação do PROBIO/UFS